



S

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA IMA -

EDITAL 002/2024/PPGAdm

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O **Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)** da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna pública a abertura de processo de seleção de bolsistas para o ano de 2024, conforme especificações a seguir:

1. Das bolsas

1.1O presente Edital trata de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração para discentes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, considerando que:

- a) o número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade da Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG) da UFSC e dos órgãos de concessão de bolsas para o ano de 2024;
- b) Os discentes serão classificados em ordem decrescente, seguindo os critérios estipulados nos itens 1.4 e 3 deste Edital;
- c) As bolsas serão distribuídas, inicialmente, para todos(as) os(as) candidatos(as) de ações afirmativas de vulnerabilidade socioeconômica. Esgotado esse grupo, respeitando o disposto no item 1.4, as bolsas serão distribuídas alternadamente, de uma em uma, na seguinte ordem: ampla concorrência; candidatos(as) de ações afirmativas negros (pretos e pardos); ampla concorrência; candidatos(as) de ações afirmativas indígenas; ampla concorrência; candidatos(as) de ações afirmativas de pessoas com deficiência; ampla concorrência.

1.2As bolsas referidas no presente Edital são as bolsas ditas do Programa, oriundas de cotas anuais ou alocações ao Programa por agências de fomento ou outras organizações de apoio à formação discente.

1.3As(os) alunas(os) beneficiadas(os) com essas bolsas serão consideradas(os) alunas(os) Bolsistas do Programa.

1.4O Programa reservará cotas de bolsas específicas para Política de Ações Afirmativas.

Parágrafo único: em conformidade com a Resolução Normativa no. 145/2020/CUn de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre Ações Afirmativas na pós-graduação da UFSC, art. 14, o PPGAdm reservará 28% de suas bolsas para Ações Afirmativas. O PPGAdm ordenará as bolsas nesta ordem de prioridade: vulnerabilidade socioeconômica; negros (pretos e pardos); indígenas; e pessoas com deficiência.

1.5O acúmulo de bolsas com outros rendimentos, conforme prevê a Portaria Capes nº. 133 de 10 de julho de 2023, será analisado a partir da Resolução Normativa no. 03/2023/CPG/UFSC de 29 de setembro de 2023. Conforme previsto no art. 1º serão priorizados os(as) discentes que:

- a) demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do PPGAdm;
- b) não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos; e
- c) estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.



S

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -

1.6 A concessão de bolsas é anual, sendo garantida ao aluno bolsista a prioridade de manutenção da bolsa, desde que preencha os seguintes critérios:

- a) Não ter sido reprovada(o) em disciplina no último ano letivo ou ter recebido conceito I;
- b) Ter dedicação ao curso, com frequência suficiente;

1.7 É de responsabilidade da(o) bolsista observar as regras próprias das agências de fomento para a manutenção da bolsa e eventual acúmulo com outras atividades remuneradas. A(o) bolsista deve informar ao Programa qualquer alteração em sua condição de atividade remunerada ou não e no regime de dedicação ao Programa. Alterações nesta condição poderão acarretar novo ranqueamento pela comissão de gestão.

Parágrafo único: Em caso de acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas, o(a) bolsista deverá apresentar anuência do orientador à Comissão de Bolsas, informando ao Programa e de acordo com as regras da agência de fomento.

2. Da concessão da bolsa

2.1 A concessão e manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento do que determina a

- d) Portaria nº 76, de 14/04/2010 (Regulamento do Programa de Demanda Social);
- e) Resolução Normativa nº 3/2023/CPG/UFSC (Dispõe sobre acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos no âmbito da UFSC);
- f) Portaria CAPES nº 79, de 28 de abril de 2023 (revoga a obrigatoriedade do bolsista fixar residência na cidade onde realiza o curso);
- g) Portaria nº 133/2023/CAPES (Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos);

devendo-se seguir também as condições estabelecidas por este Edital.

3. Dos critérios de classificação das(os) candidatas(os) e de concessão de bolsas

3.1 Mestrado:

- a) **Nota obtida no Processo Seletivo para o Mestrado na Etapa “Avaliação do Currículo Lattes”.** Será atribuído peso de 80% para este critério.
- b) **Desempenho Acadêmico no Mestrado:** Neste caso, será calculado o Índice de Aproveitamento do candidato no curso de mestrado (créditos obtidos ou validados no PPGAdm), numa escala de zero a 10, nos mesmos termos especificados para o aproveitamento no curso de graduação. **Será atribuído peso de 20% para este critério.**

3.2 Doutorado:

- a) **Produção científica:** Análise curricular da produção científica em periódico entre 01 de janeiro de 2018 até a data inicial das inscrições conforme este Edital, atribuindo-se a pontuação correspondente a cada publicação (artigos publicados ou aceitos para publicação) classificada no Sistema Qualis vigente da CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020), na



S

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA IMA -

área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerada a área de maior qualificação, atingindo nota máxima quem comprovar pontuação igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos. Se não estiver classificado no Sistema Qualis CAPES será adotada a conversão indicada no documento de área. **Será atribuído peso de 40% para este critério.**

Pontuação: A1= 100; A2= 80; A3=70; A4=60; B1= 50; B2= 40; B3= 30 e B4= 10

- b) **Desempenho Acadêmico no Mestrado:** Aqui, será considerado o índice de aproveitamento do candidato no seu curso de mestrado, que varia, em princípio, de zero a 10 pontos. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso seguindo orientações contidas no Ofício Circular nº. 13/PROPG/2019 (<https://agroecossistemas.paginas.ufsc.br/files/2019/03/Of%C3%ADcio-Circular-N.%C2%BA-13.2019.PROPG-Convert%C3%A3o-de-Conceitos-para-Notas.pdf>). **Será atribuído peso de 40% para este critério.**
- c) **Desempenho Acadêmico no Doutorado:** Aqui, será considerado o índice de aproveitamento do candidato no seu curso de doutorado, que varia, em princípio, de zero a 10 pontos. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso seguindo orientações contidas no Ofício Circular nº. 13/PROPG/2019. **Será atribuído peso de 20% para este critério.**

4. Dos candidatos e da inscrição

4.1 Poderão inscrever-se neste Edital alunas(os) do PPGAdm cujo prazo para integralização (24 meses para mestrados ou 48 meses para doutorandos) do curso seja igual ou superior a 6 meses.

4.2 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/HWK7pELL3hJEDV8v9> do dia 08 de abril até o dia 15 de abril. As inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.3 No ato de inscrição, as(os) candidatas(os) deverão enviar os seguintes documentos (em formato PDF):

a) Ações afirmativas:

Vulnerabilidade Socioeconômica:

- Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)
- Documentos comprobatórios descritos no item 3.1 (mestrado) ou 3.2 (doutorado)

Demais Ações Afirmativas:

- Comprovante de ingresso no PPGAdm por meio das vagas destinadas pela Política de Ações Afirmativas.
- Documentos comprobatórios descritos no item 3.1 (mestrado) ou 3.2 (doutorado)

Ampla Concorrência

- Documentos comprobatórios descritos no item 3.1 (mestrado) ou 3.2 (doutorado)



S

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA I TMA -

5. Do prazo de validade

O processo seletivo regulado por este Edital destina-se a estabelecer normas para a concessão das bolsas de mestrado e doutorado da quota institucional disponibilizadas ao PPGAdm/UFSC para o ano de 2024, ou até o lançamento de um próximo Edital de bolsas que venha a substituí-lo.

6. Do resultado

A classificação preliminar das(os) candidatas(os) será divulgada no site do PPGAdm, até **22 de abril de 2024**.

7. Recursos

O prazo para recursos quanto à homologação do resultado será de **48 horas da publicação do resultado** e deve ser feito virtualmente pelo endereço eletrônico ppgadm@contato.ufsc.br.

8. Do Resultado Final

O resultado dos recursos e/ou o resultado final com a classificação dos candidatos serão publicados no site do PPGAdm até o dia 26 de abril de 2024.

9. Outras informações

Para outras informações sobre bolsa, a(o) candidata(o) deverá acessar a Portaria nº 76, de 14/04/10 da CAPES (http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf), ou a mais atual ou do órgão fornecedor da bolsa.

Prof. Dr. Renê Birochi
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração
Universidade Federal de Santa Catarina